



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº.985, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial, destinado a fim que especifica

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 de Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 18 de novembro de 1981, conforme Autógrafo nº 24/81..

ARTIGO 1º - Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito Especial da importância de Cr.\$-6.720.000,00 (Séis milhões, Setecentos e Vinte mil Cruzeiros)..

Parágrafo Único - O crédito especial ora aberto será destinado a pavimentação asfáltica e guias e sarjetas de vias públicas da cidade..

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente crédito especial, serão cobertas com os recursos provenientes do produto da operação de crédito autorizado, conforme dispõe o IV, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964..

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 20 de novembro de 1981..


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra.


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário